



Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da RAM

Filiado na: Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — C.G.T.P.—I.N.,
Federação dos Sindicatos de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e
União dos Sindicatos da Madeira

PRÉMIO DE LÍNGUAS/ÉPOCA NOVEMBRO DE 2023

POR SOLICITAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DA HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA VIMOS POR ESTE MEIO INFORMAR AOS TRABALHADORES DA HOTELARIA QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES NA ESCOLA DA HOTELARIA, SITA À TRAVESSA DOS PIORNAIS, Nº 33.

OBJECTIVO

CERTIFICAR PROFISSIONAIS DE HOTELARIA NO DOMÍNIO DAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

ALEMÃO – INGLÊS E FRANCÊS

INSCRIÇÕES: 09 DE OUTUBRO A 20 DE OUTUBRO DE 2023

PROVAS: DE 17 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Valor a pagar à Escola da Hotelaria por cada Língua;

1ª língua a ser requerida, 60€ - 2ª Língua 45€ - 3ª Língua 35€.

CONTACTOS: 291764393 - EMAIL: geral.ehtm@ehtm.madeira.gov.pt

OS TRABALHADORES INTERESSADOS DEVEM DE CONTACTAR A REFERIDA ESCOLA PARA SE INSCREVEREM. AS INSCRIÇÕES SÓ PODEM SER FEITAS NA ESCOLA, PELO QUE O SINDICATO DA HOTELARIA APENAS DIVULGA A INFORMAÇÃO.

Cláusula 82ª do Contrato da Hotelaria

(Prémio de línguas)

- 1- Os profissionais de hotelaria e telefonistas que, no desempenho das suas funções, utilizam conhecimento de idiomas estrangeiros em contacto direto ou telefónico com o público, à data da publicação do presente C.C.T.V.(JORAM III Série nº 19 de 2 de Outubro de 2018) têm direito a um prémio mensal por cada uma das línguas, francesa, inglesa, alemã, russa e sueca, salvo se qualquer destes idiomas for o da sua nacionalidade, equivalente ao valor de 33.50€ valor que não será atualizável.
- 2- Aos profissionais de hotelaria e telefonistas admitidos posteriormente à data da publicação do presente C.C.T.V. têm direito ao prémio acima referido, em relação aos idiomas referidos no nº 1 que não sejam o inglês e o francês.
- 3- O regulamento, currículo, curso, prestação de provas e regime de equivalência respeitantes às habilitações exigidas para a atribuição do prémio de línguas no número um é o que consta na Portaria nº 127/79, de 25 de Outubro, do Governo Regional.
- 4- O valor referido em 1 produz efeitos a partir do mês seguinte ao da apresentação do documento que dá direito ao prémio de línguas.

Outubro de 2023

PELO SECRETARIADO